GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/11/2026	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1251855

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Ricardo Paulo dos Santos, 1º Ten PM	6 RPM
Paulo Roberto Dias, 1º Sgt PM	6 RPM

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para a 6ª RPM e frações destacadas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.0.1. Entrega em remessa única, por cada fornecedor, nas cidades indicadas, conforme endereços listados nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, e quantidades estabelecidas nas tabelas dos subitens 1.1.1.4, 1.1.2.6, 1.1.3.4.5 e 1.1.4.4.

1.1.0.2. As concertinas previstas no Lote 3, deverão ser instaladas pela empresa vencedora do Lote.

1.1.1. **Itens do lote 1:**

1.1.1.1. Descrição: aquisição de cadeiras para o 24º BPM, cidades de Varginha e Elói Mendes.

1.1.1.2. Valor do lote: **R$ 3.244,36 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis**

centavos)

1.1.1.3. Endereço, dias e horário de entrega:

1.1.1.3.1. Varginha: Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 3655, bairro Alto Sion, Varginha/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala da SADM/24º BPM.

1.1.1.4. Contato telefônico: Varginha: Cap Valenzi: (35) 3068-2011 ou Almoxarifado (35) 3068-2004/2028.

ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	645184	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA BRAÇOS: COM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO; ESTRUTURA: AÇO CROMADO, COM 05 PÉS; ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO: CONTRA ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA ENCOSTO: CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; COR: PRETA.	ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; CONTRA ASSENTO/ENCOSTO EM TECIDO, BORDAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM PERFIL DE PVC TIPO MACHO E FÊMEA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE MECANISMO RELAX; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E DENSIDADE MÍNIMA D55, REVESTIDO EM TECIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; APOIA BRAÇOS INJETADOS EM NYLON, POLIURETANO OU MADEIRA COM ALMA DE AÇO; E AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 48CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 45CM LARGURA X 58CM ALTURA, APOIA BRAÇOS: 20CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA; ESPALDAR ALTO DE NO MÍNIMO 58CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42CM COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO ATE 50CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE. CADEIRAS E REVESTIMENTOS NA COR PRETA.	UNIDADE	04	R$ 566,31

02	1918397	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: GIRATÓRIA ESTOFADA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA BRAÇOS: REGULÁVEIS E RODÍZIOS; ASSENTO/ENCOSTO: MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PES: COM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO: 460MMX460MM (LXP) MÍNIMA; CONTRA ENCOSTO: 400MMX400MM MÍNIMA (LARGURA X EXTENSÃO VERTICAL); REGULAGEM: SISTEMA A GÁS. COR: PRETA	ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; CONTRA ASSENTO/ENCOSTO EM TECIDO, BORDAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM PERFIL DE PVC TIPO MACHO E FÊMEA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE MECANISMO RELAX; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E DENSIDADE MÍNIMA D55, REVESTIDO EM TECIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; APOIA BRAÇOS INJETADOS EM NYLON, POLIURETANO OU MADEIRA COM ALMA DE AÇO; E AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 46CM LARGURA X 46CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 40CM LARGURA X 40CM ALTURA, APOIA BRAÇOS: 20CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA; ESPALDAR MÉDIO DE NO MÍNIMO 40CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42CM COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO ATE 50CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE. CADEIRAS E REVESTIMENTOS, EM TECIDO, NA COR PRETA.	UNIDADE	02	R$ 489,54

1.1.2. **Itens do lote 2:**

1.1.2.1. Descrição: aquisição de materiais de consumo listados na tabela de subitem 1.1.4.10 para a Sede e frações destacadas da 6ª RPM.

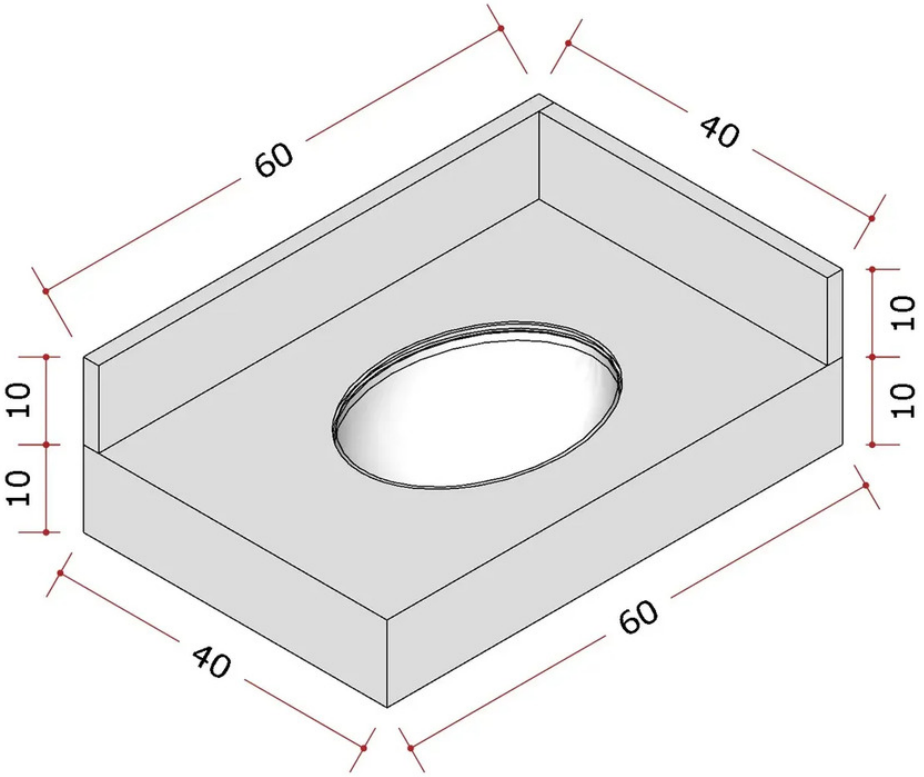
1.1.2.2. Valor do lote: **R$ 4.558,38 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e trinta e oito centavos).**

1.1.2.3. Endereço, dias e horário de entrega: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala do Almoxarifado/6ª RPM.

1.1.2.4. Contato telefônico: Sgt Paulo Dias: (35) 3829-3222.

1.1.2.5. Imagem ilustrativa do padrão do Item nº 09 - PIA, identificada na tabela abaixo:





ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
01	1504355	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM TAMPA; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCA; 01 NA COR MARROM CAFÉ	31 assentos na cor branca e 01 assento na cor café.	UNIDADE	R$ 25,60	32

02	1976117	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO, PARA CAIXA ACOPLADA; VALVULA: ENTRADA 1/2 POLEGADA / SAIDA 2 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL;	--	UNIDADE	R$ 60,04	15
03	846929	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: UNIFICADO, COMPLETO, COM EMBOLO E PISTAO; VALVULA: DE 1 1/2 E 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: HYDRA 2511, 2515, 2516 E 2517;	--	UNIDADE	R$ 33,87	6
04	765848	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VALVULA: 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: HYDRA 2550;	--	UNIDADE	R$ 35,93	6
05	1994050	ACABAMENTO CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA - IDENTIFICACAO: ANTIVANDALISMO; MATERIA-PRIMA: LIGA METALICA; COMPATIBILIDADE: HYDRA MAX 2550; DETALHES: BOTAO EM LIGA METALICA E	--	UNIDADE	R$ 51,76	12
06	50237	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA; MATERIA-PRIMA: PVC; POTENCIA: 5400 WATTS E ECONÔMICA 3200 W; TENSAO: 127 V;	--	UNIDADE	R$ 59,20	2
07	1085999	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA 03 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; POTENCIA: 5500 WATTS ; TENSAO: 220 VOLTS;	--	UNIDADE	R$ 76,56	2
08	141690	VASO SANITARIO - MATERIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCA; TIPO: CONVENCIONAL;	--	UNIDADE	R$ 311,96	2

09	1934236	PIA - MATERIA-PRIMA: MÁRMORE BEGE BAHIA; NUMERO CUBAS: 01; FORMATO: OVAL SIMPLES, EMBUTIDA; MEDIDAS DA PIA: 60CM X 40CM;	Conforme imagens contidas nos itens 1.1.2.5 e 1.1.2.6 Matéria prima: mámore, na cor bege bahia.	UNIDADE	R$ 902,99	1

1.1.3. **Itens do lote 3:**

1.1.3.1. Descrição: aquisição e instalação de concertina para frações de Lambari, Ilicínea, Oliveira e São Francisco de Paula.

1.1.3.2. Valor do lote: **R$ 8.443,38 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e trinta e oito centavos).**

1.1.3.3. Endereço, dias e horário de entrega:

1.1.3.3.1. Lambari: Rua Doutor Souza Lima, nº 248, bairro Sertãozinho, Lambari/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

1.1.3.3.2. Elói Mendes: Rua do Pretório, nº 29, bairro Centro, Elói Mendes/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

1.1.3.3.3. Ilicínea: Rua Coqueiral, nº 62, Centro, Ilicínea/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

1.1.3.3.4. Oliveira: Rua Francisco Barreto, nº 100, Centro, Oliveira/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h.

1.1.3.3.5. São Francisco de Paula: Rua Padre Augusto Martins, nº 26, Centro, São Francisco de Paula/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

1.1.3.4. Contato telefônico:

1.1.3.4.1. Lambari: (35) 99766-2161.

1.1.3.4.2. Elói Mendes: (35) 3068-2004/2028.

1.1.3.4.3. Ilicínea: (35) 2215-0091 (Pelotão de Boa Esperança).

1.1.3.4.4. Oliveira: (37) 3331-1511.

1.1.3.4.5. São Francisco de Paula: (37) 3331-1511 (Companhia de Oliveira).

ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	1054090	TELA DE SEGURANCA TIPO CONCERTINA - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; DIAMETRO: 450MM; COMPRIMENTO LAMINA: 30MM; CLIPS: 3 CLIPS/ESPIRAIS DUPLAS; **COM INSTALACAO**.	(30M LAMBARI + 100M ILICÍNEA + 65M OLIVEIRA + 77M SÃO FRANCISCO DE PAULA)	METRO	242	R$34,89

1.1.4. **Itens do lote 4:**

1.1.4.1. Descrição: aquisição de 01 (um) telefone para a Seção do IPSM - Unidade Lavras.

1.1.4.2. Valor do lote: **R$230,85 (duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).**

1.1.4.3. Endereço, dias e horário de entrega: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala do Almoxarifado/6ª RPM.

1.1.4.4. Contato telefônico: Sgt Paulo Dias: (35) 3829-3222.

ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	98337	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; CAPACIDADE: 40 CANAIS VIVA VOZ, 02 LINHAS DE ESPERA; FUNÇÕES (1): MEMÓRIA PARA 40 NÚMEROS; BATERIA COM; FUNÇÕES (2): 07 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 14 DIAS EM STAND-BY;	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 02 LINHAS COM ESPERA, 40 CANAIS, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO CANAL PARA CONVERSAÇÃO, VIVA VOZ, MEMÓRIA PARA 40 NÚMEROS, ALCANCE DE 900 MHZ, 32 DÍGITOS PARA REDISCAGEM; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM 03 LINHAS, 16 CARACTERES, IDENTIFICAÇÃO DAS ULTIMAS 80 LIGAÇÕES RECEBIDAS, COMUNICAÇÃO ENTRE A BASE E O MONOFONE, BATERIA PARA 7 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 14 DIAS NO MODO "STAND BY", OPERAÇÃO CONFERENCIA (GRUPOS DE 03 OU 04); DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM COMPRIMENTO X 16 CM LARGURA X 9CM ALTURA; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS.	UNIDADE	01	R$ 230,85

1.1.5. **Em caso de divergência entre o código SIAD e as especificações deste Termo de Referência, prevalecem as descrições deste termo para a caracterização dos objetos a serem entregues pelas empresas.**

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.7. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo para a 6ª RPM e frações destacadas, visando a proporcionar a conforto, segurança e praticidade no serviço prestado pelos militares da 6ª Região da Polícia Militar (6ª RPM).

1.5.2. A execução do objeto ocorrerá sob a forma de entrega integral (remessa única por fornecedor contratado) para a totalidade do quantitativo solicitado. As empresas contratadas assumirão integral

responsabilidade pela logística de transporte, descarregamento, instalação (concertinas) e alocação dos itens nos endereços indicados pela Administração, não sendo admitido o fracionamento da entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de melhorias na Sede e frações da 6ª Região de Polícia Militar, sediada em Lavras/MG. Alguns bens nesta oportunidade a serem adquiridos substituirão itens já defasados e sem funcionamento condizente, outros carecem de existência nas frações, colocando em risco patrimônio público.

2.2. O processo de aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é de interesse público, uma vez que a aquisição possibilitará maior conforto ao público interno e. em consonância, melhor prestação de serviço à comunidade.

2.3. Sob a ótica legal, a contratação ampara-se no princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme preceitua o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, que minimizem o impacto ambiental, gerem economia no custeio e promovam sustentabilidade social na presente contratação.

3.4.2. Critérios comuns e de embalagem

3.4.2.1. As caixas e materiais de proteção utilizados para o acondicionamento e transporte dos bens deverão ser confeccionados, prioritariamente, com materiais recicláveis (como papelão e papel *kraft*) ou de material reciclado, minimizando o uso de plásticos de uso único.

3.4.2.2. As empresas contratadas deverão recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante o descarregamento e a montagem dos produtos nas unidades (papelão, isopor, plásticos, cintas), deixando o ambiente limpo e livre de passivos ambientais.

3.4.3. **Critérios para os itens**

3.4.3.1. Critérios para o mobiliário (cadeiras)

3.4.3.1.1. Sustentabilidade social (saúde ocupacional): as cadeiras e mesas de trabalho devem cumprir rigorosamente os parâmetros de ergonomia exigidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do MTE e pelas normas técnicas da ABNT pertinentes.

3.4.3.1.2. Toxicidade e acabamento: as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), processo que deve ser isento de solventes voláteis (VOC) e de metais pesados (como chumbo e cádmio) prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

3.4.3.1.3. O mobiliário deve possuir estrutura de alta durabilidade e resistência, visando a extensão do ciclo de vida útil do bem. O aumento da vida útil adia a necessidade de novas compras e reduz o volume de descarte de resíduos sólidos (sucata de móveis) no meio ambiente.

3.4.3.2. Critérios para materiais hidráulicos, equipamentos de banho e pia

3.4.3.2.1. Qualidade e desempenho: os produtos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, assegurando funcionamento adequado e atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

3.4.3.2.2. Durabilidade e resistência: os materiais deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, considerando os esforços mecânicos, o desgaste, a umidade e outros agentes pertinentes à natureza do produto;

3.4.3.2.3. Segurança: os produtos deverão atender aos requisitos de segurança previstos na legislação e nos regulamentos técnicos aplicáveis, não podendo apresentar defeitos que comprometam sua utilização segura;

3.4.3.2.4. Compatibilidade técnica: os produtos deverão ser compatíveis com as instalações, conexões, dimensões, equipamentos e demais condições de utilização especificadas para cada item;

3.4.3.2.5. Acabamento e integridade física: os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem trincas, rachaduras, deformações, rebarbas, corrosão, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade, segurança ou vida útil;

3.4.3.2.6. Higiene e facilidade de limpeza: para os produtos destinados a ambientes sanitários, deverão ser observadas características que favoreçam a higienização e a conservação, bem como a resistência aos procedimentos usuais de limpeza;

3.4.3.2.7. Facilidade de instalação e manutenção: os produtos deverão permitir instalação e manutenção compatíveis com sua natureza e com as condições existentes no local de utilização;

3.4.3.2.8. Conformidade técnica: os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras e aos regulamentos de avaliação da conformidade incidentes sobre cada categoria de produto;

3.4.3.2.9. Sustentabilidade ambiental: deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando-se, quando técnica e economicamente viável, materiais reciclados ou recicláveis, a redução do desperdício de recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

3.4.3.2.10. Garantia e qualidade de fabricação: os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e acompanhados das garantias legal e contratualmente aplicáveis, conforme a natureza de cada bem.

3.4.3.3. Critérios para o material de segurança patrimonial (concertina)

3.4.3.3.1. Qualidade e desempenho: os produtos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, assegurando funcionamento adequado e atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

3.4.3.3.2. Durabilidade e resistência: os materiais deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, considerando os esforços mecânicos, o desgaste, a umidade e outros agentes pertinentes à natureza do produto;

3.4.3.3.3. Resistência à corrosão e a umidade: a concertina deverá atender aos critérios de alta resistência à exposição ao tempo, consoante normas técnicas de galvanização do aço presentes na ABNT NBR vigentes;

3.4.3.3.4. Facilidade de instalação e manutenção: os produtos deverão permitir instalação e manutenção compatíveis com sua natureza e com as condições existentes no local de utilização.

3.4.3.4. Critérios para o aparelho telefônico

3.4.3.4.1. Eficiência e toxicidade: os aparelhos devem ser fornecidos com baterias recarregáveis isentas de metais pesados tóxicos (como Níquel-Cádmio), utilizando tecnologias de menor impacto ambiental. Devem garantir a isenção de chumbo, mercúrio e cádmio em seus componentes eletrônicos internos.

3.4.3.4.2. Logística reversa: O fabricante ou o fornecedor deve priorizar os canais adequados para o descarte e a logística reversa do aparelho e de suas baterias ao final de seu ciclo de vida.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega dos itens e instalação das concertinas é de 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob pena de Cancelamento do Empenho e sanções previstas em lei.

4.1.1.1. As concertinas previstas no Lote 3 deverão ser instaladas pela empresa vencedora do Lote nas cidades de Lambari, Ilicínea, Elói Mendes, Oliveira e São Francisco de Paula, consoante endereços insertos no item 4.2.1.5;

4.1.1.2. Os itens serão entregues e instalados em remessa única, respeitando o prazo máximo previsto no subitem anterior.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os itens do lote 1 deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1.1. Varginha: Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 3655, bairro Alto Sion, Varginha/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala da SADM/24º BPM.

4.2.2. Os itens dos Lotes 2 e 4 deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.2.1. Lavras: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala do Almoxarifado/6ª RPM.

4.2.3. Os itens do lote 3 deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.3.1. Lambari: Rua Doutor Souza Lima, nº 248, bairro Sertãozinho, Lambari/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

4.2.3.2. Elói Mendes: Rua do Pretório, nº 29, bairro Centro, Elói Mendes/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

4.2.3.3. Ilicínea: Rua Coqueiral, nº 62, Centro, Ilicínea/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

4.2.3.4. Oliveira: Rua Francisco Barreto, nº 100, Centro, Oliveira/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h.

4.2.3.5. São Francisco de Paula: Rua Padre Augusto Martins, nº 26, Centro, São Francisco de Paula/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

4.2.4. Para agendamento da entrega deverá ser realizado contato nos seguintes telefones:

4.2.4.1. Lavras: Sgt Paulo Dias: (35) 3829-3222.

4.2.4.2. Varginha: Cap Valenzi: (35) 3068-2011 ou Almoxarifado (35) 3068-2004/2028.

4.2.4.3. Lambari: (35) 99766-2161.

4.2.4.4. Elói Mendes: (35) 3068-2004/2028.

4.2.4.5. Ilicínea: (35) 2215-0091 (Pelotão de Boa Esperança).

4.2.4.6. Oliveira: (37) 3331-1511.

4.2.4.7. São Francisco de Paula: (37) 3331-1511 (Companhia de Oliveira).

4.2.5. O descarregamento e instalação (concertina) dos produtos ficarão a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta dos contratados.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação dos Contratados, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelos Contratados, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil dos Contratados por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que os Contratados indicarem, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos aos Contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelos Contratados nas planilhas de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. Os Contratados devem garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista dos Contratados não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento dos Contratados e rescisão contratual.

5.3.5. Os Contratados regularmente optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerão a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e os Contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução dos Contratados, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Contratados por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato deverá realizar a conferência dos relatórios de fiscalização e encaminhar o processo, junto aos relatórios e à Nota fiscal, para a comissão que analisará e realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. Os fornecedores somente poderão oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por eles ofertados, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso os licitantes não cumpram os requisitos exigidos em sede de declaração, deverão apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial dos Contratados, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar os Contratados para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos Contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar aos Contratados as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos Contratados com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos dos Contratados, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Contratados ou fornecedores que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas aos Contratados que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, pela não entrega do material.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica dos Fornecedores poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. Os Contratante deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme custos unitários apostos nos quadros constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência, o custo estimado da contratação é de:

11.1.1. **Lote 1 - R$ 3.244,36 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais, e trinta e seis centavos).**

11.1.2. **Lote 2 - R$ 4.558,38 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e trinta e oito centavos).**

11.1.3. **Lote 3 - R$ 8.443,38 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e trinta e oito centavos).**

11.1.4. **Lote 4 - R$ 230,85 (duzentos e trinta reais, e oitenta e cinco centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.19.0.60.2

1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.14.0.70.1

1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.14.0.10.8

1251.10.302.135.2060.0001.4.4.90.52.06.0.60.2

Lavras, ___ de novembro de 2026.

STHEFANIE OHANA FERREIRA SOARES, 2º SGT PM

Auxiliar da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Elaboração

GLENDA PESSOA MARQUES ADELL, 1º TEN PM

Chefe da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Glenda Pessoa Marques Adell**, **1º Tenente**, em 03/11/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sthefanie Ohana Ferreira Soares**, **2º Sargento**, em 03/11/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152343909** e o código CRC **1096905E**.